

Processo n.: @PAP 23/80085255

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades na Concorrência 03 - 018/2023 - Contratação de serviços de limpeza para a 38ª Oktoberfest

Interessada: Rozalva Gonzaga Pereira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Blumenau

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 176/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Converter o presente Procedimento Apuratório Preliminar – PAP - em processo de Representação – REP -, nos termos dos arts. 7º da Portaria n. TC-156/2021 e 10, I, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Conhecer da Representação proposta em face da Concorrência n. 03 - 018/2023 -, por atender aos requisitos para sua apreciação, previstos no art. 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

3. Considerar prejudicado o pedido de concessão de medida cautelar de suspensão da Concorrência n. 03 - 018/2023 -, promovida pela Prefeitura Municipal de Blumenau.

4. Considerar improcedente o mérito da Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, que trata de supostas irregularidades na Concorrência n. 03 - 018/2023 -, promovida pela Prefeitura Municipal de Blumenau, para a contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza e higiene, para o evento 38ª Oktoberfest Blumenau.

5. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU-I/Div.5 n. 999/2023**, à Interessada retronominada e ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Blumenau.

6. Determinar o arquivamento do processo, com fulcro no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

Ata n.: 3/2024

Data da Sessão: 07/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC